



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 27 de junho de 2018 - Nº 1986 - Divulgado em 26/06/2018

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procurador-Geral
Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Bradson Tibério Luna Camelo
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos Administrativos.....	1
<i>Extrato de Contrato</i>	1
<i>Extrato de Aditivo</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Intimação para Defesa</i>	2
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	2
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	4
<i>Errata</i>	4
3. Atos da 1ª Câmara.....	4
<i>Intimação para Sessão</i>	4
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	4
<i>Extrato de Decisão</i>	4
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	4
4. Atos da 2ª Câmara.....	5
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	5
<i>Extrato de Decisão</i>	5
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	7
<i>Ata da Sessão</i>	8
5. Atos da Auditoria.....	9
<i>Intimação para Envio de Documentação</i>	9
6. Atos dos Jurisdicionados.....	9
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	9

1. Atos Administrativos

Extrato de Contrato

Extrato - Contrato TC 18/18 Processo TC 04608/18
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB
Teltec Solutions LTDA
Objeto: Aquisição de Switches.
Valor Total: R\$ 103.200,00 (Cento três mil, duzentos reais).
Vigência: 06/06/2019
Data da assinatura: 06/06/2018

Extrato de Aditivo

Extrato – Quarto Termo Aditivo ao Contrato 10/14 Processo TC 07066/14
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB
Musical Center LTDA
Objeto: Acréscimo de valor e Prorrogação de prazo.
Valor mensal: R\$ 4.009,95 (Quatro mil, nove reais, noventa e cinco centavos)
Vigência: 12/05/2018 à 12/05/2019
Data da assinatura: 11/05/2018

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2179 - 11/07/2018 - Tribunal Pleno
Processo: [03590/16](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caiçara
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Intimados: Cicero Francisco da Silva, Gestor(a); Neuzomar de Souza Silva, Contador(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a).

Sessão: 2180 - 18/07/2018 - Tribunal Pleno
Processo: [04402/16](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Intimados: Austerliano Evaldo Araújo, Gestor(a); Leonardo Paiva Varandas, Advogado(a).

Sessão: 2180 - 18/07/2018 - Tribunal Pleno
Processo: [05549/17](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016
Intimados: Nobson Pedro de Almeida, Gestor(a); Anderson Monteiro Costa, Ex-Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Sessão: 2181 - 25/07/2018 - Tribunal Pleno
Processo: [04694/18](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de São João do Tigre
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Intimados: Jose Arnobio Pereira de Melo, Gestor(a); Josedeo Saraiva de Souza, Advogado(a).

Sessão: 2180 - 18/07/2018 - Tribunal Pleno
Processo: [05867/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Intimados: Jose Nivaldo de Araújo, Gestor(a); Djair Jacinto de Moraes, Contador(a); Rodrigo Lima Maia, Advogado(a).

Intimação para Defesa

Processo: [04567/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015

Intimados: Tatiana Lundgren Correa de Oliveira, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, apresentar defesa ou esclarecimentos, na forma e no prazo regimentais.

Processo: [04607/16](#)

Jurisdicionado: Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015

Intimados: Joao Fernandes da Silva, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, apresentar esclarecimentos acerca do apontado pela Auditoria em seu relatório de fls. 172/188.

Processo: [04959/17](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016

Intimados: Aurino Rodrigues Pereira, Ex-Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para contestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, o excesso remuneratório apontado no parecer do Ministério Público Especial, fls. 211/217 dos autos.

Processo: [05526/17](#)

Jurisdicionado: Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016

Intimados: Joao Fernandes da Silva, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, apresentar esclarecimentos acerca do apontado pela Auditoria em seu relatório de fls. 220/234.

Processo: [05421/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Intimados: Maricleide Izidro da Silva, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, apresentar defesa acerca do apontado às fls. 643/663.

Processo: [06226/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Intimados: Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira, Contador(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a); Cláudeide de Oliveira Melo, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, apresentarem defesa acerca do apontado às fls. 6.264/6348 dos autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04742/17](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Comunicação Institucional

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016
Citado: LUIS INACIO RODRIGUES TORRES, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [06137/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Citado: EDUARDO GINDRE CAXIAS DE LIMA, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Eduardo Gindre Caxias de Lima Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Processo: [06244/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Citado: ROMULO LEAL COSTA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00410/18

Sessão: 2176 - 20/06/2018

Processo: [03843/16](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Alagoa Grande
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015

Interessados: Genildo Marques da Silva, Ex-Gestor(a); Roberval Dias Correia, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 03843/16; e CONSIDERANDO que o requerimento da douta Procuradoria diz respeito a um pretensão excesso de remuneração, cuja irregularidade o Tribunal não admite em reiteradas decisões adotadas no Tribunal Pleno, inclusive com a emissão de uma Resolução neste sentido; CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, de acordo com o Voto do Relator, em JULGAR REGULARES as contas da Mesa da Câmara de Vereadores de ALAGOA GRANDE, relativas ao exercício de 2015, de responsabilidade do Senhor GENILDO MARQUES DA SILVA, neste considerando o CUMPRIMENTO INTEGRAL das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as ressalvas do Art. 140, §1º, inciso IX do Regimento Interno deste Tribunal. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 20 de junho de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00400/18

Sessão: 2176 - 20/06/2018

Processo: [04395/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Quixaba
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Interessados: Eriberto Araujo Leite, Gestor(a); Jorge Wellington Ventura Monteiro, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04395/18, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. JULGAR REGULAR a prestação de contas da Câmara Municipal de QUIXABA, de responsabilidade do Sr. Eriberto Araújo Leite, relativas ao exercício de 2017; II. Declarar o ATENDIMENTO TOTAL aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), no exercício de 2017. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 20 de junho de 2018.



Ato: Acórdão APL-TC 00401/18

Sessão: 2176 - 20/06/2018

Processo: [05458/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Terezinha

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Francisco Bezerra Lucena, Gestor(a); Aderaldo Serafim de Sousa, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-05458/18, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. JULGAR REGULAR a prestação de contas da Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA, de responsabilidade do Sr. Francisco Bezerra Lucena, relativas ao exercício de 2017. II. Declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), no exercício de 2017. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 20 de junho de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00402/18

Sessão: 2176 - 20/06/2018

Processo: [05528/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Capim

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Alessandro Lima Araujo, Gestor(a); Leonila Leite Pinto da Costa, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-05528/18, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas da Câmara Municipal de CAPIM, de responsabilidade do Sr. Alessandro Lima Araújo, relativas ao exercício de 2017; II. Declarar o ATENDIMENTO PARCIAL aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), no exercício de 2017; III. Aplicar multa ao Sr. Alessandro Lima Araújo, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), o equivalente a 41,76 UFR/PB, com fundamento no art. 56, inciso II da Lei Complementar 18/93, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do acórdão, para efetuar o recolhimento da multa ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado. Em caso de não recolhimento voluntário e na hipótese de omissão da PGE, cabe ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada; IV. RECOMENDAR à atual gestão da Câmara Municipal de Capim no sentido de estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 20 de junho de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00394/18

Sessão: 2176 - 20/06/2018

Processo: [05737/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Lagoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Jediael da Silva Pereira, Gestor(a); Edgard José Pessoa de Queiroz, Contador(a); Wdenise Lunguinho de Lima, Assessor Técnico.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO LAGOA/PB, Sr. JEDIAEL DA SILVA PEREIRA, relativa ao exercício financeiro de 2017, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, em julgar REGULARES as referidas contas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 20 de junho de 2018

Ato: Acórdão APL-TC 00403/18

Sessão: 2176 - 20/06/2018

Processo: [05950/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Curral de Cima

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Aguinaldo Madruga da Silva, Gestor(a); Neuzomar de Souza Silva, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-05950/18, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas da Câmara Municipal de CURRAL DE CIMA, de responsabilidade do Sr. Aguinaldo Madruga da Silva, relativas ao exercício de 2017; II. Declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), no exercício de 2017. III. RECOMENDAR à atual gestão, no sentido de que haja o devido cumprimento das normas da transparência fiscal e acesso à informação. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 20 de junho de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00407/18

Sessão: 2176 - 20/06/2018

Processo: [05975/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Serra Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Maria Eliane Martins da Silva, Gestor(a); Lourival Florentino de Souza Sobrinho, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05975/18, referente à Prestação de Contas apresentada pela Sra. Maria Eliane Martins da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Serra Grande, relativa ao exercício financeiro de 2017; e, CONSIDERANDO que foram evidenciados eletronicamente os documentos que compõem as presentes contas junto a este Tribunal, e que tal registro está em consonância com os Princípios da Transparência e da Publicidade, que estabelecem a ampla divulgação dos atos de gestão para controle e acompanhamento por parte da sociedade civil; CONSIDERANDO, o Relatório e o Voto do Relator, o Parecer do Ministério Público junto a esta Corte, e o mais que dos autos consta; ACORDAM os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em: 1) Julgar REGULARES as Contas apresentadas pela Sra. Maria Eliane Martins da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Serra Grande, relativa ao exercício financeiro de 2017. 2) Declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL pela referida Gestora às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente àquele exercício. 3) RECOMENDAR à gestão do Poder Legislativo Municipal de Serra Grande no sentido de conferir estrita observância às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), a fim de promover o aperfeiçoamento da gestão. Publique-se, registre-se, cumpra-se. TC - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO João Pessoa, 20 de junho de 2018

Ato: Acórdão APL-TC 00389/18

Sessão: 2176 - 20/06/2018

Processo: [06048/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mari

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Alisson Jose Cunha da Silva, Gestor(a); Carlos Alberto Ferreira Ramos, Contador(a); Antonio Fabio Rocha Galdino, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da prestação de contas anuais da Mesa da Câmara Municipal de Mari, relativa ao exercício financeiro de 2017, tendo como responsável o Presidente Alisson José Cunha da Silva, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, na sessão plenária hoje realizada, em JULGAR REGULAR a mencionada prestação de contas. Publique-se e cumpra-se. TC – Plenário Min. João Agripino. João Pessoa, 20 de junho de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00393/18

Sessão: 2176 - 20/06/2018

Processo: [06178/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bernardino Batista

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017



Interessados: Allisson Ruy dos Santos Tome, Gestor(a); Erisvaldo Gomes de Melo, Contador(a); Jerferson Silverio Santos, Assessor Técnico.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BERNARDINO BATISTA/PB, Sr. ALISSON RUY DOS SANTOS TOMÉ, relativa ao exercício financeiro de 2017, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em julgar REGULARES as referidas contas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 20 de junho de 2018

Ato: Acórdão APL-TC 00404/18

Sessão: 2176 - 20/06/2018

Processo: [06242/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sobrado

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Jose Marcone de Matos Lima, Gestor(a); Aderaldo Lourenço da Silva, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-06242/18, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. JULGAR REGULAR a prestação de contas da Câmara Municipal de SOBRADO, de responsabilidade do Sr. José Marcone de Matos Lima, relativas ao exercício de 2017. II. Declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), no exercício de 2017. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 20 de junho de 2018.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00043/18

Processo: [06137/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Eduardo Gindre Caxias de Lima, Gestor(a); Wilma Rodrigues Ramos, Gestor(a); Ricardo Medeiros de Queiroz, Contador(a); Eduardo Henrique Marinho Alves, Assessor Técnico.

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Eduardo Gindre Caxias de Lima Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 22 de junho de 2018 pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São José dos Ramos/PB durante o exercício financeiro de 2017, Sr. Eduardo Gindre Caxias de Lima. A referida peça está encartada aos autos, fls. 1.835/1.836, onde o interessado no feito pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, resumidamente, além do exíguo termo para reunir os documentos indispensáveis à elaboração de sua contestação, a necessidade de aguardar algumas peças importantes solicitadas à Receita Federal do Brasil - RFB. É o relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo requerente, Sr. Eduardo Gindre Caxias de Lima, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 26 de junho de 2018

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 20/06/2018:

Sessão: 2178 - 04/07/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [03590/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caiçara

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Cicero Francisco da Silva, Gestor(a); Neuzomar de Souza Silva, Contador(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2751 - 19/07/2018 - 1ª Câmara

Processo: [04832/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Paulista

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Galvão Monteiro de Araújo, Gestor(a); Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira, Contador(a).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04345/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2015

Citado: JOSÉ LACERDA BRASILEIRO, Assessor Técnico

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Viga Engenharia Ltda. Representante Legal: Maxwell Brian Soares de Lacerda Advogados: Dr. José Lacerda Brasileiro e Dra. Keylla Medeiros Lacerda e Lacerda Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso I, do RITCE/PB.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01290/18

Sessão: 2746 - 14/06/2018

Processo: [02483/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Sergio Maia Neto, Interessado(a); Sandra Maria de Oliveira Maia, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia da beneficiária Sandra Maria de Oliveira Maia, favorecida do servidor falecida, Sr. Sergio Maia Neto, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00034/18

Processo: [04345/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2015

Interessados: Allan Seixas de Sousa, Gestor(a); Francisco Dantas Ricarte, Ex-Gestor(a); José Lacerda Brasileiro, Assessor Técnico; Maxwell Brian Soares de Lacerda, Interessado(a); Helton Ytalo Maciel de Brito, Interessado(a); Kássia Danielly Dantas Ricarte Rolim, Interessado(a); Eliana Candida de Oliveira, Interessado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Viga Engenharia Ltda. Representante Legal: Maxwell Brian Soares de Lacerda Advogados: Dr. José Lacerda Brasileiro e Dra. Keylla Medeiros Lacerda e Lacerda Acolhimento da solicitação e prorrogação



do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso I, do RITCE/PB.

4. Atos da 2ª Câmara

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [16323/17](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2017
Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 01370/18
Sessão: 2893 - 27/03/2018
Processo: [02591/12](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal
Exercício: 2012
Interessados: Vitor Hugo Peixoto Castelliano, Gestor(a); Wellington Viana França, Gestor(a); José Francisco Régis, Ex-Gestor(a); Anônimo, Interessado(a); Fabiola Marques Monteiro, Advogado(a); Rodrigo Macena Correia de Lima, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-02591/12, referente à Inspeção Especial de Gestão de Pessoal realizada no âmbito da Prefeitura Municipal de Cabedelo, no exercício de 2012, instituída a partir da formulação de denúncia anônima, na gestão do Prefeito Municipal, Sr. José Francisco Régis, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, decidem, por unanimidade, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº. 18/93, pelo (a): a) ilegalidade das contratações temporárias realizadas pelo Município de Cabedelo, por estarem em desacordo com as disposições constitucionais previstas no art. 37 da Constituição Federal; b) aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 41,90 UFR-PB, ao Senhor José Francisco Régis, com fulcro no art. 56, inciso II da LOTCE/PB, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; c) assinatura do prazo de 60 (sessenta) dias ao atual gestor do Município de Cabedelo, no sentido de tomar as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade no quadro de pessoal da mencionada municipalidade, desligando do serviços público municipal todos os contratados e admitidos de forma ilegal e d) recomendação ao atual gestor do Município de Cabedelo para que não incorra nas impropriedades ora aqui analisadas acerca das contratações temporárias por excepcional interesse público e contratação e nomeação de servidores com graus de parentesco.

Ato: Acórdão AC2-TC 01322/18
Sessão: 2893 - 27/03/2018
Processo: [07775/12](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis
Subcategoria: Inspeção Especial de Obras
Exercício: 2012

Interessados: José Vieira da Silva, Gestor(a); José Lins Braga, Gestor(a); José Laurindo da Silva Segundo, Procurador(a); Diafi, Interessado(a); Fábio Ramos Trindade, Advogado(a); Flávio Augusto Pereira, Advogado(a); Abelardo Jurema Neto, Advogado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 07775/12 e, CONSIDERANDO o pronunciamento da Corregedoria, o parecer do Ministério Público de Contas, o Relatório e Voto do Relator e o mais que dos autos consta, ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, pelo (a): a) DECLARAÇÃO do não cumprimento do item “10” do Acórdão AC2-TC-

00534/13; b) APLICAÇÃO de MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Senhor José Vieira da Silva, com fulcro no art. 56, inciso IV da LOTCE/PB, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva e c) ASSINAÇÃO DO PRAZO de 30 (trinta) dias ao atual gestor do Município de Marizópolis para o cumprimento da decisão contida no mencionado aresto.

Ato: Acórdão AC2-TC 01324/18
Sessão: 2893 - 27/03/2018
Processo: [13069/13](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2012
Interessados: Marcos Alexandre Melo da Costa, Gestor(a); Jose Odeon Braga Neto, Gestor(a); Jarbas de Melo Azevedo, Gestor(a); Roberto José Vasconcelos Cordeiro, Ex-Gestor(a); Maria Edvirges Costa, Interessado(a); Edvaldo Pereira Gomes, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 13069/13 e, CONSIDERANDO o pronunciamento da Corregedoria, o parecer do Ministério Público de Contas, o Relatório e Voto do Relator e o mais que dos autos consta, ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, pelo (a): a) DECLARAÇÃO do não cumprimento da Resolução RC2-TC 00141/16; b) APLICAÇÃO DE MULTA, cada uma, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 41,90 UFR-PB, aos Senhores Roberto José Cordeiro de Vasconcelos e José Odeon Braga Neto, respectivamente, ex-Prefeito e ex-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada, com fulcro no art. 56, inciso IV da LOTCE/PB, fixando-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva e c) ASSINAÇÃO DO PRAZO de 30 (trinta) dias ao atual Prefeito de Pedra Lavrada, bem como ao Presidente do Instituto de Previdência daquele município, para tomarem as providências delineadas pela Auditoria.

Ato: Acórdão AC2-TC 01323/18
Sessão: 2893 - 27/03/2018
Processo: [17616/13](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal
Exercício: 2013

Interessados: Joaquim Alves Barbosa Filho, Gestor(a).
Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 17616/13 e, CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria, o parecer do MPE, e o mais que dos autos consta, ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, com o impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz, em sessão realizada nesta data, pelo (a): a) DECLARAÇÃO do não cumprimento do Acórdão AC2-TC 01384/17; b) APLICAÇÃO de MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 41,90 UFR-PB, ao Senhor Joaquim Alves Barbosa Filho, com arrimo no art. 56, IV, da LOTCE/PB, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva e c) ENCAMINHAMENTO de cópia da decisão para o Processo de Acompanhamento de Gestão do Município de Curral Velho, exercício de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 01325/18
Sessão: 2893 - 27/03/2018
Processo: [17790/13](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal
Exercício: 2013

Interessados: José Walter Marinho Marsicano Júnior, Gestor(a); José Leite Sobrinho, Gestor(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).
Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 17790/13 e, CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria, o parecer do MPE, e



o mais que dos autos consta, ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, pelo (a): a) DECLARAR o não cumprimento da Resolução RC2-TC- 00224/16; a) APLICAR MULTA no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais), correspondente a 41,90 UFR-PB, ao Senhor José Leite Sobrinho, gestor do município de São José de Caiana, com fulcro no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar 18/93, fixando-lhe o prazo de 60(sessenta) dias, a contar da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva e c) ASSINAR NOVO PRAZO de 60(sessenta) dias ao gestor para que restabeleça a legalidade no que tange àquelas medidas mencionadas pela Auditoria nos relatórios de fls. 10/14 e 229/233, com o posterior envio a esta Corte das providências adotadas.

Ato: Acórdão AC2-TC 01321/18

Sessão: 2893 - 27/03/2018

Processo: [11478/14](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão

Exercício: 2014

Interessados: Elio Ribeiro de Moraes, Gestor(a); Francisco de Assis Remigio Segundo, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 11478/14 e, CONSIDERANDO o pronunciamento da Auditoria, o parecer do Ministério Público Especial, o Relatório e Voto do Relator e o mais que dos autos consta, ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, conhecer do Recurso de Reconsideração, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade e, quanto ao mérito, pelo PROVIMENTO PARCIAL para que seja afastada a multa imposta no Acórdão AC2-TC 00670/15, mantendo-se os demais termos da decisão.

Ato: Acórdão AC2-TC 01375/18

Sessão: 2893 - 27/03/2018

Processo: [13713/16](#)

Jurisditionado: Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2015

Interessados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a); Lincoln Thiago de Andrade Bezerra, Interessado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-13713/16, referente à denúncia com pedido de liminar formulada pela Empresa Maranata Prestadora de Serviços Ltda, por meio do seu sócio administrador, Sr. Lincoln Thiago de Andrade Bezerra, em face da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e Comissão Permanente de Licitação do mencionada Órgão, ACORDAM os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, por unanimidade, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual n.º18/93, pela improcedência da denúncia e arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01384/18

Sessão: 2904 - 19/06/2018

Processo: [01823/17](#)

Jurisditionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Andre Ricardo Coelho da Costa, Gestor(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a); Maria da Gloria Rocha Xavier de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA DA GLORIA ROCHA XAVIER DE SOUSA, matrícula Nº 581 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01439/18

Sessão: 2904 - 19/06/2018

Processo: [03545/17](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Ivone Maria Menezes de Brito, Interessado(a); Damiao Assis de Brito, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a DAMIÃO ASSIS DE BRITO, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01440/18

Sessão: 2904 - 19/06/2018

Processo: [03547/17](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Damiana Gomes de Araujo, Interessado(a); Geraldo Soares de Araujo, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a GERALDO SOARES DE ARAÚJO, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01441/18

Sessão: 2904 - 19/06/2018

Processo: [03548/17](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Francisco Macilon Bezerra, Interessado(a); Francisca Irene da Silva Bezerra, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a FRANCISCA IRENE DA SILVA BEZERRA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01442/18

Sessão: 2904 - 19/06/2018

Processo: [03549/17](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Maria Osana de Oliveira Silva, Interessado(a); Antonio Belarmino da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a ANTÔNIO BERLAMINO DA SILVA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01438/18

Sessão: 2893 - 27/03/2018

Processo: [13513/17](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Santa Cecília

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Interessados: Roberto Florentino Pessoa, Gestor(a); Francisco de Assis Filho, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-13513/17, referente à denúncia apresentada pelos Vereadores Francisco de Assis Filho, Assis Gomes Pereira da Silva e Danilo Pereira Lins acerca de irregularidades na gestão do atual prefeito de Santa Cecília, Sr. Roberto Florentino Pessoa, ACORDAM os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, decidem, por unanimidade, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual n.º



18/93, pelo (a): a) procedência da denúncia; b) aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao Senhor Roberto Florentino Pessoa, pelos desrespeitos à legislação, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; c) assinatura do prazo de 60 (sessenta) dias para que o Prefeito do Município de Santa Cecília apresente comprovação documental a respeito da conservação dos veículos que compõem a frota municipal, de forma a garantir que estão legalizados e seguros para realização do transporte escolar no município e que regularize as ilegalidades e d) recomendação à atual administração Municipal de Santa Cecília no sentido de cumprir fidedignamente os ditames da Carta Magna e demais legislações cabíveis à espécie, bem como ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, sem olvidar dos entendimentos jurisprudenciais de aplicação obrigatória "erga omnes" e vinculante, evitando a repetição das irregularidades ora apreciadas.

Ato: Acórdão AC2-TC 01443/18

Sessão: 2904 - 19/06/2018

Processo: [18686/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Hevandro José Fernandes, Gestor(a); Antonia Fernandes Beserra, Interessado(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, ANTONIA FERNANDES BESERRA, matrícula Nº 141, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01444/18

Sessão: 2904 - 19/06/2018

Processo: [07866/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Elza Maria Berto Rodrigues, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, ELZA MARIA BERTO RODRIGUES, matrícula Nº 126.085-5, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01445/18

Sessão: 2904 - 19/06/2018

Processo: [07868/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Martim Francisco de Abreu, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, MARTIM FRANCISCO DE ABREU, matrícula Nº 089.453-2, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01446/18

Sessão: 2904 - 19/06/2018

Processo: [07874/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Maria de Lourdes Alencar Bandeira Seixas, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA DE LOURDES ALENCAR BANDEIRA SEIXAS, matrícula Nº 149.847-9, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01447/18

Sessão: 2904 - 19/06/2018

Processo: [07875/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Maria Jose da Costa Souza, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA JOSÉ DA COSTA SOUZA, matrícula Nº 129.767-8, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01448/18

Sessão: 2904 - 19/06/2018

Processo: [07876/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Joao Bosco Lins Guimaraes, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, JOÃO BOSCO LINS GUIMARÃES, matrícula Nº 081.569-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00016/18

Processo: [09677/18](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Interessados: Maria das Mèrces Gouveia Santos, Gestor(a); Gustavo Cavalcanti Neves, Interessado(a).

Decisão: CONSIDERANDO que, in casu, se encontram presentes os requisitos para adoção de medida acautelatória, quais sejam: a fumaça do bom direito - fumus boni juris - e o perigo da demora - periculum in mora; CONSIDERANDO que o poder de cautela atribuído aos Tribunais de Contas destina-se a impedir que o eventual retardamento na apreciação do mérito culmine por afetar, comprometer ou frustrar o resultado definitivo do exame da controvérsia. CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal assenta que o Tribunal de Contas possui legitimidade para a expedição de medidas cautelares visando a prevenir lesão ao erário e garantir a efetividade de suas decisões. O Relator decide: DETERMINAR à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA, a SUSPENSÃO CAUTELAR, dos atos decorrentes do Pregão Presencial nº 00018/2018 no estado em que ele se encontrar, conforme previsto no art. 195 do Regimento Interno do TCE-Pb. DETERMINAR à Secretária da 2ª Câmara para citar a Prefeita, Sra. Maria das Mèrces Gouveia Santos, facultando-lhe a apresentação de justificativa e/ou defesa, no prazo de 15 (quinze) dias. DETERMINAR a oitiva da Auditoria sobre a matéria, após defesa e comprovação das providências adotadas. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. João Pessoa, 20 de junho de 2018. ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

_____ Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho Presidente da 2ª Câmara e Relator

Ata da Sessão

Sessão: 2903 - Ordinária - Realizada em 12/06/2018

Texto da Ata: ATA DA 2903ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2018. Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, no Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Presente o Excelentíssimo Senhor Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos, substituindo o Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, durante o seu período de licença. Presente, também, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo convidado a compor o quorum regimental, em virtude da ausência justificada do Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Constatada a existência de número legal e contando com a presença do representante do Ministério Público Especial junto a esta Corte, Dr. Manoel Antônio dos Santos Neto, o Presidente deu início aos trabalhos e submeteu à consideração da Câmara, para apreciação e votação, a ata da sessão anterior, que foi aprovada à unanimidade, sem emendas. Não houve expediente em Mesa. Presente à sessão, a douta advogada da Autarquia de Previdência da Paraíba - PBPREV, Dra. Rayssa Kallyne Cruz de Luna, OAB/PB 21.286. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e também a Deus por estar retornando suas atividades plenamente saudável. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, deu início à Pauta de Julgamento, anunciando os PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES. Na Classe "E" – INSPEÇÕES ESPECIAIS. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC – 12597/17. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas considerando a informação do Relator, opinou pela perda superveniente do objeto. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR IRREGULAR o Pregão Presencial n.º 22/2017. Na Classe "F" – DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC – 11833/17. Referido processo é decorrente da sessão do dia 05 de junho de 2018. Naquela ocasião, após o voto do Relator, o Conselheiro em exercício Oscar Mamede verificou que houve a publicação do edital no site deste Tribunal. Diante da informação, o nobre Relator solicitou o adiamento do processo para próxima sessão. Na presente sessão, após um breve relatório, o nobre Relator reformulou o seu entendimento e votou no sentido de: TOMAR conhecimento da denúncia e, no mérito, JULGAR IMPROCEDENTE; REVOGAR a Decisão Singular DS2 00022/17, autorizando o prosseguimento do Pregão Presencial n.º 015/17; ENCAMINHAR cópia da decisão ao denunciado e ao denunciante; e DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Aprovado o voto do Relator, à unanimidade. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO. Na Classe "C" – INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC – 13934/15. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULAR as despesas realizadas pelo Poder Executivo do Município de Monteiro, no exercício financeiro de 2014, com as obras "Construção do sistema de abastecimento d'água em várias comunidades rurais" e "Construção de unidade básica de saúde no Sítio Cacimba de Cima"; COMUNICAR ao Tribunal de Contas da União – SECEX/PB acerca dos fatos inerentes à "Construção da escola infantil Proinfância tipo B Francisca Mineiro Silva", tendo em vista a origem exclusivamente federal dos recursos utilizados (enviar cópia do relatório DECOP/DICOP n.º 345/15); e ARQUIVAR os autos. Na Classe "G" - ATOS DE PESSOAL. Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. PROCESSOS TC – 08461/14, 20393/17, 06750/18, 06891/18, 07034/18, 07343/18, 07352/18 e 07399/18, oriundos da Paraíba Previdência – PBPREV. Conclusos os relatórios, o douto Procurador de Contas opinou pela concessão do competente registro. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros. PROCESSOS TC 10459/16, 15499/16, 02346/17 e 11065/17.

Conclusos os relatórios e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas opinou pela concessão do competente registro. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros. PROCESSO TC – 00825/10. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas acompanhou o entendimento da Auditoria. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, CONCEDER registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria do Socorro Pereira Gonçalves, formalizado pela Portaria n.º 017/2017 - fls. 98. PROCESSO TC – 00757/15. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas opinou pelo arquivamento por perda de objeto. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, DETERMINAR o ARQUIVAMENTO deste processo por ter perdido o objeto e retorno ao órgão de origem. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC – 06029/14, 08868/14, 06905/17 e 01519/15, oriundos da Paraíba Previdência – PBPREV. Conclusos os relatórios, o douto Procurador de Contas acompanhou o entendimento da Auditoria. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros. PROCESSOS TC 00912/17, 14160/17, 02195/18, 06849/17, 08947/17, 10489/17, 11682/17, 11796/17, 16541/17, 02644/18, 08417/18 e 10169/18. Conclusos os relatórios e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas acompanhou o entendimento da Auditoria. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, JULGAR LEGAL e CONCEDER registro ao ato de aposentadoria da Senhora Maria Salvino dos Santos. Relator: Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSOS TC – 08793/18, 08806/18, 08821/18, 09172/18, 09450/18, 09452/18 e 09468/18 Conclusos os relatórios e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas acompanhou o entendimento da Auditoria. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros. Na Classe "J" – VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC – 16648/12. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas opinou pela declaração de descumprimento, assinatura de prazo e multa. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, CONSIDERAR NÃO CUMPRIDO o Acórdão AC2 TC 00680/2017; APLICAR MULTA de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 41,63 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba (UFR), ao Senhor José Carlos de Sousa Rego, autoridade omissa, pelo descumprimento de decisão desta Corte de Contas, com fulcro no artigo 56, inciso IV, da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; e FIXAR NOVO PRAZO de 60 (sessenta) dias ao atual Prefeito para o cumprimento total da decisão contida no Acórdão AC2 TC 00680/2017, fls. 1881/1884, bem como, para sanar as irregularidades remanescentes apontadas pelo órgão de instrução em seu relatório de fls. 1852/1856, sob pena de aplicação de multa e de repercussão negativa no exame das contas relativas ao exercício de 2018. Esgotada a pauta de julgamento, o Presidente declarou encerrada a presente sessão, comunicando que havia 50 (cinquenta) processos a serem distribuídos por sorteio. E, para constar, eu, MARIA NEUMA ARAÚJO ALVES, Secretária da 2ª Câmara, lavrei e digitei a presente Ata, que está conforme. TCE/PB – Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em 12 de junho de 2018.



5. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [04413/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessado(s): Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)), Radson dos Santos Leite (Contador(a)), Magno Silva Martins (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO – DIAFI
DEPARTAMENTO ESPECIAL DE AUDITORIA – DEA DIVISÃO DE AUDITORIA I – DIA I 1. SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS Com base no estabelecido na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, a Lei Complementar 18/1993, em seu art. 2º, combinado com os arts. 42 e 84, III da mesma norma, esta Auditoria encaminha a lista dos documentos necessários à instrução do processo TC nº 04413/15 que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Passagem para o exercício 2014. 1.1 DOCUMENTOS CUJAS CÓPIAS DEVERÃO SER ENTREGUES À AUDITORIA: 1. Cópia das fichas de controle de medicamentos. 2. Cópia da lei que autoriza a concessão de bolsas de estudo. 3. Relação do nome dos beneficiados com as bolsas de estudo. 4. Cópia da licitação referente à locação de veículos, Pregão Presencial 01/2013, Pregão Presencial 02/2013, Pregão Presencial 04/2014. 5. Relatório informando a destinação do material de construção adquirido aos credores C. Pinheiros & Cia Ltda. E Lucas Firmino Barbosa. 6. Lista das pessoas beneficiadas com fornecimento de refeições adquiridas a Paladar Grill e Sol e Brasa. 7. Cópia do Livro de ponto da servidora Maria das Dores Fabiana Melo Silva. 8. Lista dos beneficiados com a aquisição de próteses. 9. Comprovação de que as licitações e contratos estão sendo enviados para a Câmara Municipal.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente/Veículo, para os PSF's: 01 - Distrito Pindurão e 02 - Centro de Saúde do município de Camalaú-PB, (Conforme Termo de Referência)

Data do Certame: 04/07/2018 às 09:00

Local do Certame: RUA NOMINANDO FIRMO, Nº 56, CENTRO DE CAMALAÚ-PB

Valor Estimado: R\$ 34.980,00

Observações: SEGUNDA CHAMADA PARA ITENS REMANESCENTES

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Documento TCE nº: [46530/18](#)

Número da Licitação: 00028/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Futura e eventual contratação de Empresa e/ou Profissional Especializado para Serviço de Transporte Escolar (Conforme Termo de Referência), através de SRP-Sistema de Registro de Preços

Data do Certame: 04/07/2018 às 10:15

Local do Certame: RUA NOMINANDO FIRMO, Nº 56, CENTRO DE CAMALAÚ-PB

Valor Estimado: R\$ 52.234,00

Observações: SEGUNDA CHAMADA

Jurisdicionado: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande

Documento TCE nº: [46980/18](#)

Número da Licitação: 21426/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LÂMINAS PARA EQUIPAMENTOS PESADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Data do Certame: 23/07/2018 às 09:00

Local do Certame: R DR. JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB

Valor Estimado: R\$ 162.900,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação

Documento TCE nº: [47170/18](#)

Número da Licitação: 00034/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Execução dos serviços de Fabricação e conserto de portões, Varões, Traves, Telha de alumínio, Perfil 'U', Portão Búzio, Corrimão e Poste Galvanizado destinado às diversas Secretarias deste Município

Data do Certame: 03/07/2018 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Marcação

Documento TCE nº: [47173/18](#)

Número da Licitação: 00021/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Execução dos serviços de Fabricação e conserto de portões, Varões, Traves, Telha de alumínio, Perfil 'U', Portão Búzio, Corrimão e Poste Galvanizado, destinado ao fundo Municipal de Saúde deste Município

Data do Certame: 03/07/2018 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati

Documento TCE nº: [49602/18](#)

Número da Licitação: 00019/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Data do Certame: 04/07/2018 às 08:00

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [44108/18](#)

Número da Licitação: 00080/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR DESTINADO A SETDE/JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Data do Certame: 09/07/2018 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS- SEAD PB

Observações: 1ª CHAMADA DESERTA, PREGÃO REAGENDADO PARA UMA 2ª CHAMADA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Documento TCE nº: [45834/18](#)

Número da Licitação: 00032/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de peças diversas para os veículos pesados da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB.

Data do Certame: 05/07/2018 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal

Valor Estimado: R\$ 217.247,63

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Documento TCE nº: [46347/18](#)

Número da Licitação: 00027/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços



Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - SALA DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta
Documento TCE nº: [49604/18](#)
Número da Licitação: 00003/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação dos serviços de obras para construção de matadouro publico, localizado no sítio Tapui, PB-293 (saída para vista serrana) município de Malta-Pb, conforme planilha orçamentaria e edital dentro das normas da lei 8666/93..
Data do Certame: 04/07/2018 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Valor Estimado: R\$ 647.181,77

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati
Documento TCE nº: [49608/18](#)
Número da Licitação: 00020/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO PARQUE MULTI USO E DAS SEGUINTE PRAÇAS: PADRE CÍCERO E PRAÇA DA SERRINHA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL
Data do Certame: 04/07/2018 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - SALA DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [49609/18](#)
Número da Licitação: 00008/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de serviços de limpeza e dragagem da Barragem do Prata na cidade de Pedras de Fogo, no Estado da Paraíba.
Data do Certame: 12/07/2018 às 09:00
Local do Certame: Sede CAGEPA, R. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe-PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [49610/18](#)
Número da Licitação: 00077/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de peças novas por percentual de desconto de veículos leves, movidos a gasolina/álcool, com serviços de mão de obra.
Data do Certame: 05/07/2018 às 14:00
Local do Certame: Rua Solon de Lucena, 26 centro
Valor Estimado: R\$ 167.900,00

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [49613/18](#)
Número da Licitação: 00031/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de materiais para implantação do Sistema de Abastecimento de Água, das cidades de Alcantil e Riacho de Santo Antônio, no Estado da Paraíba.
Data do Certame: 12/07/2018 às 15:00
Local do Certame: No endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br
Observações: O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [49615/18](#)
Número da Licitação: 00032/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de EPI's destinados aos agentes operacionais e agentes de manutenção que laboram em Estação de Tratamento e Serviços de Esgotos nos diversos Regionais, no Estado da Paraíba.
Data do Certame: 16/07/2018 às 15:00

Local do Certame: No endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br
Observações: O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [49624/18](#)
Número da Licitação: 00034/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Sulfato de Alumínio em solução a 50%, com teor mínimo de 6,3 a 7,5%, destinado ao processo de tratamento de água das cidades localizadas nos Regionais operados pela CAGEPA, Estado da Paraíba.
Data do Certame: 13/07/2018 às 09:00
Local do Certame: No endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br
Observações: O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia
Documento TCE nº: [49628/18](#)
Número da Licitação: 00022/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de material gráfico destinado as atividades administrativas e demais programas do município, conforme especificações do edital e seus anexos.
Data do Certame: 06/07/2018 às 08:30
Local do Certame: Avenida José Jerônimo, s/n, Centro - Maturéia

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cubati
Documento TCE nº: [49629/18](#)
Número da Licitação: 00021/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E NOS EQUIPAMENTOS DAS UBS, MEDIANTE REQUISICÃO.
Data do Certame: 06/07/2018 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - SALA DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [49637/18](#)
Número da Licitação: 00024/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de tubulação para conclusão do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Cidade Verde, Cidade Jardim e Adjacências, no município de João Pessoa no Estado da Paraíba.
Data do Certame: 12/07/2018 às 09:00
Local do Certame: Sede CAGEPA, R. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe-PB.
Observações: O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia
Documento TCE nº: [49638/18](#)
Número da Licitação: 00023/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de prestação de serviços de levantamento, alimentação e acompanhamento do Horus – Sistema Nacional de Gestão de assistência farmacêutica, visando atender as determinações do SUS na gestão de medicamentos e insumos dos componentes da assistência farmacêutica.
Data do Certame: 06/07/2018 às 10:30
Local do Certame: Avenida José Jerônimo, s/n, Centro - Maturéia

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [49643/18](#)
Número da Licitação: 00029/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico



Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Tubos ponta e bolsa K9 DN 75/80mm, para aplicação na obra do Sistema de Abastecimento de Água do Sítio Velez, município de Queimadas, no Estado da Paraíba, para atender as necessidades da Companhia de Água e Esgoto da Paraíba-CAGEPA.
Data do Certame: 12/07/2018 às 10:00
Local do Certame: No endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br
Observações: O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia
Documento TCE nº: [49644/18](#)
Número da Licitação: 00024/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Gestão eletrônica de Documentos (Digitalização) para atender às necessidades das Secretarias do Município de MATUREIA-PB, conforme especificação no edital e seus anexos
Data do Certame: 06/07/2018 às 13:00
Local do Certame: Avenida José Jerônimo, s/n, Centro - Maturéia

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [49647/18](#)
Número da Licitação: 00030/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Cesta Aérea Articulada acionada por sistema hidráulico, montada sobre caminhonete de peso bruto total (PBT) de no mínimo 2.600kgf, para execução de serviços em altura até 10m destinada as equipes de manutenção elétrica e automação do Regional do Litoral, para atender as necessidades da Companhia de Água e Esgoto da Paraíba-CAGEPA.
Data do Certame: 12/07/2018 às 15:00
Local do Certame: No endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br
Observações: O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
Documento TCE nº: [49665/18](#)
Número da Licitação: 00015/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Execução de serviços de reforma e ampliação das instalações de diversas escolas municipais da sede e zona rural do município de Bonito de Santa Fé.
Data do Certame: 16/07/2018 às 09:00
Local do Certame: Secretaria de Administração do Município
Valor Estimado: R\$ 596.699,56

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Amparo
Documento TCE nº: [49673/18](#)
Número da Licitação: 00048/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA COBERTURA DOS FESTEJOS DO CABRA FEST 2018 DESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 04/07/2018 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça
Documento TCE nº: [49685/18](#)
Número da Licitação: 00033/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Companhia Seguradora empresa prestadora de serviços de seguro total para a frota de veículos oficiais do Ministério Público do Estado da Paraíba.
Data do Certame: 06/07/2018 às 10:30
Local do Certame: Sala de Licitações do Ministério Público da Paraíba

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Documento TCE nº: [49688/18](#)
Número da Licitação: 00003/2018
Modalidade: Convite
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Restauração da delegacia de Caaporá.
Data do Certame: 04/07/2018 às 15:00
Local do Certame: Av. Hilton Souto Maior, sn, Mangabeira - João Pes
Valor Estimado: R\$ 22.891,95

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Documento TCE nº: [49692/18](#)
Número da Licitação: 00024/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de pneus e derivados, destinados a frota de veículos (máquinas pesadas), vinculados a todas as Secretarias, programas, FMS, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.
Data do Certame: 03/07/2018 às 14:00
Local do Certame: Sede Prefeitura Municipal Santana dos Garrotes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [49696/18](#)
Número da Licitação: 00013/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Abastecimento de Água através de Perfuração Instalação de Poços em áreas rurais no Município de Conceição/PB, conforme o n.º CV 0681/16 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA - convênio 842472/2016/MSAÚDE e conforme projeto básico em anexo
Data do Certame: 06/07/2018 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
Valor Estimado: R\$ 1.058.818,91

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Documento TCE nº: [49699/18](#)
Número da Licitação: 00033/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Prestação de serviços em assessoria contábil especializada nas áreas: pessoal, previdenciária, RAIS e DIRF, para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB
Data do Certame: 05/07/2018 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 7.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Documento TCE nº: [49701/18](#)
Número da Licitação: 00034/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Locação de veículos destinados a diversas secretarias do município de São José de Espinharas/PB.
Data do Certame: 05/07/2018 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 57.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Documento TCE nº: [49703/18](#)
Número da Licitação: 00005/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma Escola Municipal com 06 (seis) salas de aula, no município de São José de Espinharas/PB, conforme termo de convênio N.º 0722/2017, com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.
Data do Certame: 10/07/2018 às 13:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 1.141.867,78

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Documento TCE nº: [49704/18](#)
Número da Licitação: 00006/2018



Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada em Reforma da Praça de Eventos e Reforma da Praça Bossuet Wanderley, no Município de São José de Espinharas - PB, conforme Contrato de Repasse Nº 846861/2017/MTUR/CAIXA.
Data do Certame: 10/07/2018 às 15:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 571.550,09

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pilões

Documento TCE nº: [49707/18](#)

Número da Licitação: 00003/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Licença de uso e Manutenção dos seguintes Softwares: Sistema de Folha de Pagamento, Contabilidade Pública, Portal da Transparência e Contracheque Online.

Data do Certame: 09/07/2018 às 10:00

Local do Certame: Câmara Municipal de Pilões

Valor Estimado: R\$ 13.200,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

Documento TCE nº: [49712/18](#)

Número da Licitação: 00030/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Sistema de registro de preços para eventual aquisição de material elétrico

Data do Certame: 05/07/2018 às 10:30

Local do Certame: Rua Thomaz de Aquino,06, Centro, Barra S Miguel PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

Documento TCE nº: [49713/18](#)

Número da Licitação: 00029/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

Data do Certame: 05/07/2018 às 09:30

Local do Certame: Rua Thomaz de Aquino,06, Centro, Barra S Miguel PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Documento TCE nº: [49718/18](#)

Número da Licitação: 00019/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e insumos odontológicos para o Município de Santana de Mangueira-PB.

Data do Certame: 05/07/2018 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 260.536,20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [49735/18](#)

Número da Licitação: 00061/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA, BOTE INFLÁVEL E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL

Data do Certame: 09/07/2018 às 11:00

Local do Certame: R. Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

Documento TCE nº: [49741/18](#)

Número da Licitação: 00001/2018

Modalidade: Concorrência

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de

serviços bancários, Instituição Financeira (BANCO), para prestação dos referidos serviços, incluindo o pagamento da folha de servidores/funcionários ativos, inativos e pensionistas, empregados públicos, terceiros contratados através de processo seletivo, conselheiros tutelares, estagiários, bolsistas, pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, centralização bancária da arrecadação das receitas municipais e também a concessão de empréstimos, produtos de crédito e financiamentos a servidores, mediante consignação em folha de pagamento
Data do Certame: 24/07/2018 às 09:00

Local do Certame: na Sala da CPL

Valor Estimado: R\$ 70.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité

Documento TCE nº: [49745/18](#)

Número da Licitação: 00005/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS, TRADICIONAIS E ÁREAS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 6376/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ E A FUNASA/MINISTÉRIO DA SAÚDE

Data do Certame: 10/07/2018 às 10:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA, SALA DA CPL

Valor Estimado: R\$ 236.916,67

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [49749/18](#)

Número da Licitação: 00121/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, APOIO LOGÍSTICO E CONFECÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, PARA REALIZAÇÃO DO IV SEMINÁRIO ESTADUAL DE COORDENADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO.

Data do Certame: 06/07/2018 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [49751/18](#)

Número da Licitação: 09029/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, GÁS P20 E BOTTÕES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE ESCOLAS, CREIS, SETORES ADMINISTRATIVOS E ANEXOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Data do Certame: 10/07/2018 às 09:00

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Valor Estimado: R\$ 860.827,54

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [49781/18](#)

Número da Licitação: 00064/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município, com exceção de Saúde, Educação e SEMAS.

Data do Certame: 10/07/2018 às 09:00

Local do Certame: R. Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [49782/18](#)

Número da Licitação: 04043/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros



Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES.

Data do Certame: 06/07/2018 às 08:30

Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [49783/18](#)

Número da Licitação: 00066/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para escritório, solicitados pela Secretaria de Esportes.

Data do Certame: 13/07/2018 às 09:00

Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Documento TCE nº: [49785/18](#)

Número da Licitação: 00020/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de urnas funerárias com vestimentas, acessórios, serviços de traslado e conservação do corpo, para o município de Curral velho - PB, a medida de suas necessidades

Data do Certame: 05/07/2018 às 09:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 75.840,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [49787/18](#)

Número da Licitação: 00038/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL

Data do Certame: 09/07/2018 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAIBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Documento TCE nº: [49789/18](#)

Número da Licitação: 00021/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação dos serviços para operacionalizar o sistema de folha de pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, bem assim com assistência técnica e tecnológica da informação, cujos serviços serão realizados nos órgãos da prefeitura municipal de Curral Velho-PB.

Data do Certame: 05/07/2018 às 11:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 10.800,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [49799/18](#)

Número da Licitação: 00146/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS E SEMI-SÓLIDOS

Data do Certame: 17/07/2018 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DA PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Documento TCE nº: [49805/18](#)

Número da Licitação: 00025/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL E AGREGADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Certame: 12/07/2018 às 15:00

Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 1.901.060,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [49808/18](#)

Número da Licitação: 00065/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição com instalação de Alabrado de Proteção, destinado a Quadra da Praça do Açaí no bairro de Intermares, solicitado pela Secretaria de Esportes.

Data do Certame: 10/07/2018 às 11:00

Local do Certame: R. Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Documento TCE nº: [49823/18](#)

Número da Licitação: 00019/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Contratação Visando a Prestação de Serviço de Locação de Veículos (diversos), para atender as necessidades de todos os Órgãos da Prefeitura Municipal de Fagundes - Estado da Paraíba.

Data do Certame: 12/03/2018 às 08:00

Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal de Fagundes

Valor Estimado: R\$ 594.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [49831/18](#)

Número da Licitação: 00073/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de tecidos e aviamentos para oficinas dos serviços SEMAS, no ano de 2018.

Data do Certame: 09/07/2018 às 09:00

Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas

Documento TCE nº: [49835/18](#)

Número da Licitação: 00061/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRE.

Data do Certame: 04/07/2018 às 10:00

Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA, 120

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Documento TCE nº: [49837/18](#)

Número da Licitação: 00002/2018

Modalidade: Concorrência

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação em regime de concessão onerosa de serviço público, de empresa especializada em implantação, operação, manutenção e gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo, Pago, de Veículos em vias e logradouros públicos do Município de Patos-PB, denominado Zona Azul

Data do Certame: 13/07/2018 às 09:00

Local do Certame: Sede da STTRANS PATOS

Valor Estimado: R\$ 13.526.536,80

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas

Documento TCE nº: [49840/18](#)

Número da Licitação: 00062/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Data do Certame: 04/07/2018 às 11:30

Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA, 120



Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [49842/18](#)
Número da Licitação: 00063/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES
Data do Certame: 04/07/2018 às 13:30
Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA, 120

ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS POR MEIO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO NA COMUNIDADE DE BUJARI, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 0207212017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ E A FUNASA/MINISTÉRIO DA SAÚDE
Data do Certame: 10/07/2018 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA, SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 14.000,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [49844/18](#)
Número da Licitação: 00064/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CONFORME PROPOSTA 2512501712182117127/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Data do Certame: 05/07/2018 às 10:00
Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA, 120

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho
Documento TCE nº: [49904/18](#)
Número da Licitação: 10001/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Processo original realizado pela Prefeitura. Cadastro apenas para registro no processo na Secretaria de Saúde.
Data do Certame: 02/03/2017 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL
Valor Estimado: R\$ 432.116,20

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [49847/18](#)
Número da Licitação: 00065/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.
Data do Certame: 05/07/2018 às 11:30
Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA, 120

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz
Documento TCE nº: [49869/18](#)
Número da Licitação: 00014/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de link dedicado de acesso à internet, para atender as necessidades das secretarias desta Edilidade e Wi-Fi gratuito em 01 (uma) Praça pública desta cidade.
Data do Certame: 03/07/2018 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz
Documento TCE nº: [49873/18](#)
Número da Licitação: 00015/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de Engenheiro Civil, para prestação de serviços de Controle e Fiscalização de Obras, bem como elaboração de projetos, pertinentes a Prefeitura Municipal de Serra da Raiz-PB.
Data do Certame: 03/07/2018 às 14:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [49884/18](#)
Número da Licitação: 10082/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS MONITORIZADAS E MONOBLOCOS
Data do Certame: 09/07/2018 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [49900/18](#)
Número da Licitação: 00004/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA